



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura do Município de Guaíra/SP, conforme prevê a Lei Nacional de Saneamento Básico, Lei Federal nº. 11445/2007 e Decreto Federal nº. 7217/2010, em termos das funções do Poder Público no exercício da titularidade dos serviços objeto deste Termo de Referência e Lei Federal nº. 12305/2010, artigo 10, pretende contratar prestador privado para os serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos sólidos tendo como foco a gestão sustentável dos resíduos sólidos domiciliares, conforme preconiza a Lei Federal nº. 11445/2007, onde são caracterizadas a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos por um conjunto de atividades de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, de transporte, tratamento e destino final dos resíduos domésticos e dos resíduos de varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

1.2. Entendedor de que a gestão de resíduos se modificou brutalmente nos últimos anos, tornando-se o ícone do desenvolvimento sustentável, contribuindo sobremaneira para a proteção ambiental e ainda, através da reciclagem dos resíduos garante também a proteção do clima e a preservação dos recursos naturais.

1.3. Os serviços que constituem o objeto desta licitação deverão ser executados em conformidade com a Metodologia de Execução apresentada e aprovada pela Prefeitura, devendo ser atendidas no mínimo as especificações e demais elementos técnicos constantes deste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. O presente documento tem por objeto a contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação/disposição de resíduos sólidos domiciliares da cidade de Guaíra/SP em aterro sanitário devidamente licenciado a ser indicado pela Contratada no ato de sua contratação, tudo conforme descrito neste Termo de Referência e na forma abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. MENSAL ESTIMADA
1	Coleta e transporte resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Toneladas	1000
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Toneladas	1000



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Considerando que a Prefeitura de Guaíra/SP não possui maquinários e mão de obra suficiente para a execução dos serviços;
- 3.2.** Considerando que a vida útil do aterro sanitário municipal de Guaíra/SP esta por se esvair, tendo em vista a necessidade de dar a disposição final ambientalmente adequada aos resíduos sólidos urbanos, principalmente por questões de preservação ambiental e de saúde pública;
- 3.3.** Considerando a Lei Federal nº. 12305/2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e define que a destinação final ambientalmente adequada para os resíduos, constitui na distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando as normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;
- 3.4.** Considerando a Lei Municipal nº. 2607/2013 que aprova o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Guaíra/SP;
- 3.5.** Faz-se necessário tal contratação em caráter de emergência devido ao fato de a documentação técnica para a abertura do processo licitatório e posterior contratação da prestação de serviço contínuo de coleta, transporte e destinação final resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição ter sido revisada conforme recomendação do TCE/SP a fim de melhor embasar tecnicamente as propostas a serem apresentadas e a modalidade que será selecionada demanda um período de no mínimo 45 dias conforme Lei Federal nº. 8666/1993.

4. DA COLETA E DO TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

- 4.1.** Entende-se por Resíduos Sólidos Domiciliares o conjunto de resíduos gerados no Município, os provenientes dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliar; os originários dos serviços de varrição manual e mecanizada de vias e logradouros públicos; os originários dos estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais, conforme planta da cidade especificando os locais para a coleta de lixodomiciliar.
- 4.2.** O Município de Guaíra/SP, tendo como base uma população de 40287 habitantes. A quantidade total de resíduos está estimada em aproximadamente 1000 toneladas mensais, podendo variar mensalmente.
- 4.3.** Inclui-se no item anterior abertura de novas vias de circulação, durante a vigência do contrato, desde que enquadrado dentro do perímetro urbano, conforme Lei Municipal.
- 4.4.** A coleta e o transporte de resíduos sólidos domiciliar consistem no recolhimento de todo e quaisquer resíduos sólidos apresentados regularmente ou esporadicamente nas vias e logradouros públicos, originários de residências, estabelecimentos públicos, institucionais, comerciais e da prestação de serviços, devidamente ensacados, adequadamente transportados ao seu destino.



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

- 4.5. Considerando a necessidade de transbordo, os custos para a implantação do mesmo serão de responsabilidade da contratada;
- 4.6. Fica excluída a coleta e o transporte dos seguintes tipos de resíduos:
- 4.6.1. Animais mortos de pequeno e grande porte;
 - 4.6.2. Entulho, ferro e sobra de materiais de construção com volume superior a 100 litros;
 - 4.6.3. Restos de móveis, de mudança, de colchões e outros similares com volume superior a 100 litros;
 - 4.6.4. Podas de árvores;
 - 4.6.5. Resíduos vegetais com volume superior a 100 litros;
 - 4.6.6. Resíduos líquidos de qualquer natureza;
 - 4.6.7. Lotes de mercadoria e medicamentos e outros provenientes de estabelecimento de saúde, desde que, considerados lixo de recolhimento especializado.
 - 4.6.8. Resíduos provenientes das atividades industriais, desde que, considerados lixo de recolhimento especializado.
- 4.7. Na coleta regular de resíduos sólidos domiciliar deverão ser utilizados veículos coletores-compactadores adequados, no período diurno e/ou noturno, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Contratada e aprovado pela Prefeitura;
- 4.8. O transporte de resíduos em veículos deve ser executado de tal forma que não provoque derramamentos, devendo-se considerar, para tanto, que a carga se limita à borda da caçamba ou que se utilize cobertura apropriada que impeça seu espalhamento pelas vias públicas causando poluição local.
- 4.9. Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos a serem coletados e transportá-los até o veículo.
- 4.10. Na hipótese de não haver infraestrutura viária apropriada ao tráfego de caminhões pesados, deverá ser considerado pela Contratada a colocação de caçambas e/ou recipientes removíveis que se atenda às necessidades locais, com remoção diária dos resíduos ali depositados.
- 4.11. A coleta não poderá haver interrupção por mais de 48 horas, estando a Contratada obrigada a efetuar a coleta, ainda que recaia em dias de feriado civis e religiosos, de forma que o serviço não venha a sofrer solução de continuidade.
- 4.12. A descarga dos resíduos sólidos urbanos será feita no aterro sanitário devidamente credenciado pelos órgãos ambientais, da Contratada ou de terceiros, devendo essa disposição ser executada na forma da legislação vigente, ficando a cargo da contratada qualquer multa ou penalidade imposta pelos órgãos fiscalizadores por desrespeito as essas normas.
- 4.13. O controle quanto à pesagem dos resíduos sólidos urbanos será realizado na balança municipal de



Prefeitura do Município de Guaira
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

Guaira-SP, ou em outro local a ser designado pelo gestor do contrato.

4.14. Os veículos de coleta/compactadores e equipamentos necessários, apresentados pela licitante deverão estar disponíveis para uso imediato, em condições adequadas para a realização dos serviços e, em perfeitas condições de operação, observadas as condições mínimas previstas neste projeto básico.

4.15. Os veículos de coleta/compactadores e equipamentos que forem utilizados à noite deverão estar equipados com dispositivos de segurança, tais como sinalizador de teto com luz giratória e adesivos traseiros reflexivos.

4.16. As licitantes deverão prever a disponibilidade de veículo de coleta/compactador reserva para o caso de necessidade em virtude de quebra ou outra razão que impossibilite o uso dos veículos coletores-compactadores disponibilizados.

4.17. As licitantes deverão apresentar no mínimo 03 (três) caminhões coletores/compactadores (2 em operação e 1 reserva) para a perfeita execução dos serviços, devendo estar incluído no custo, o motorista, os ajudantes, combustível, lubrificante, manutenção etc.

4.18. Não será permitida a permanência de veículos na via pública quando fora de serviço por problemas técnicos e/ou mecânicos ou no aguardo do início das atividades.

4.19. A Contratada deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação visando garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, mantendo os padrões exigidos pela Prefeitura.

4.20. A empresa contratada deverá dispor de local adequado para a lavagem e desinfecção diária dos veículos utilizados para a coleta e transporte de resíduos sólidos, devendo possuir um sistema de captação de águas servidas à rede coletora de esgoto ou a um sistema de tratamento adequado.

4.21. Todas e quaisquer despesas oriundas da manutenção desta instalação correrão por conta da Contratada.

4.22. A vencedora da licitação se obriga a providenciar a admissão de mão-de-obra adequada para o desempenho dos serviços contratados, tais como: operários, motoristas, ajudantes, mecânicos, e demais funcionários, correndo por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza.

4.23. Correrão a expensas das Contratadas eventuais indenizações por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo ainda pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem, desde que comprovado a culpa.

4.24. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

4.25. A Contratada deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados, com os equipamentos



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço.

4.26. A Prefeitura, motivada por solicitação da equipe de Fiscalização, reserva-se o direito de exigir a substituição, no prazo máximo de 48 horas, de todo empregado cuja conduta mostrar-se prejudicial ao andamento dos serviços, ficando isenta de quaisquer responsabilidades no tocante à eventual interposição de ação junto ao âmbito judiciário.

4.27. Competirá à contratada a admissão de motoristas, ajudantes, funcionários e demais operários necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos trabalhistas, seguros, uniformes, EPI's e demais exigências legais.

4.28. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem, inclusive atestado de boa conduta.

4.29. Caberá à Contratada apresentar nos locais e horários determinados os funcionários e veículos exigidos neste Projeto Básico.

4.30. A fiscalização dos serviços objeto desta licitação será feita pelos fiscais responsáveis em todas as fases de execução dos serviços, de acordo com as normas e regulamentos aqui dispostos.

5. DA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES EM ATERRAMENTO SANITÁRIO

5.1. O Aterro Sanitário deverá estar com a licença de operação vigente perante o órgão ambiental responsável;

5.2. O Aterro Sanitário deverá ter como responsável técnico pelo menos um Engenheiro responsável pela operação do mesmo com Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA.

5.3. A destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos Urbanos em Aterro Sanitário deverão atender integralmente as normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos (municipal, estadual e/ou federal) responsáveis pelo controle do meio ambiente, e demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

5.4. Qualquer multa resultante do descumprimento da legislação ambiental quanto a destinação final dos resíduos sólidos domiciliares a cargo da Contratada será de total responsabilidade desta.

6. DAS QUANTIDADES MÍNIMAS DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FUNCIONÁRIOS A SEREM UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os quantitativos de veículos, equipamentos e funcionários da relação descrita abaixo poderão ser diminuídos e/ou ampliados durante o período contratual de acordo com a necessidade. Havendo a alteração, os valores relativos a ela deverão ser suprimidos e ou aditados ao valor unitário de referência de medição, os



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

quais serão aferidos nas Planilhas dispostas neste termo.

6.2. Durante toda a duração do contrato, o equipamento técnico deverá ser mantido em perfeitas condições devendo ter no máximo 2 (dois) anos de uso cada veículo e conter as indicações pertinentes que serão fornecidas pela Prefeitura.

6.3. Os veículos, demais equipamentos e funcionários necessários para a execução dos serviços deverão ser em número suficiente para a execução, devendo-se ter como referência os seguintes quantitativos e especificações mínimas:

Serviço	Equipamentos/Empregados	Quantidade Mínima
Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Caminhão compactador com capacidade mínima de 15m ³	3
	Automóvel utilitário	1
	Coletores	12
	Motoristas	3
	Encarregado	1

7. DA MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Competirá à contratada a admissão de mão-de-obra adequada e especializada para o desempenho dos serviços relacionados ao objeto contratado.

7.2. Correrá por sua conta os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como eventual indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a mesma pelos danos causados pelos seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

7.3. Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacitem a executar os serviços ora contratados, bem como estar com a documentação em ordem.

7.4. Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados, utilizando equipamentos de proteção individual e/ou acessórios necessários para a execução de cada serviço.

7.5. Deverá a empresa contratada fornecer um Plano de Trabalho com as rotas e itinerários baseados no Mapa de Coleta para fins de facilitação da organização e planejamento da execução dos serviços, controle da fiscalização, além de informação à população para retirada dos resíduos até um determinado horário limite de seu bairro.



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

8. DA LICITAÇÃO

- 8.1. A modalidade da licitação para a contratação dos serviços descritos acima será decidida pelo Diretoria de Compras e Licitação, cabendo também a este departamento às cotações para este edital.
- 8.2. A empresa vencedora será a que ofertar o menor preço global na somatória dos 2 (dois) itens.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.1. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

9.1.1. Comprovação de registro dos profissionais e da empresa, na entidade profissional competente no “CREA”

9.1.2. Comprovação da licitante que possui, na data de entrega da proposta, profissional de nível superior, que tenha sido responsável técnico pela execução de serviços de características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente licitação, através da apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes e que comprove a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos referente ao serviço do Item 1 - Coleta e transporte resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição com 1000 toneladas por mês de quantidade estimada.

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

9.1.3. A comprovação de que alude o subitem 9.1.2, far-se-á através de: Contrato Social da empresa devidamente registrada, fotocópia DO REGISTRO DA CTPS, FICHA DE EMPREGADO OU CONTRATO DE TRABALHO, SENDO POSSÍVEL A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO QUE PREENCHA OS REQUISITOS E SE RESPONSABILIZE TECNICAMENTE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Súmula 25 - TCE / SP).

9.2. Os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão participar efetivamente da obra ou serviço, admitindo sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato.

9.3. Declaração de que, se vencedora do certame, providenciará, até a emissão da Ordem de Serviço, as instalações necessárias para execução dos serviços licitados.



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

9.4. Visita Técnica **FACULTATIVA**, pois o Aterro Sanitário não se encontra no município e as rotas para formação do itinerário dos caminhões e dimensionamento da frota e da equipe de coleta podem ser realizadas através do Mapa da Cidade em anexo e também pelo Google Earth e Google Maps.

9.5. Caso a empresa queira realizar a visita técnica a mesma deverá ser agendada através do Departamento de Meio Ambiente pelos seguintes contatos: (17) 3331-8858 / 3331-9596.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Os serviços serão executados em regime de empreitada por preço global, sendo que a contratada poderá subcontratar, nos termos do artigo 72 da Lei ° 8.666/93, o serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário.

10.2. Em caso de subcontratação do serviço de destinação/disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares em aterro sanitário, na forma prevista no item 5 desse Termo de referência, o licitante deverá apresentar, ***para fins de assinatura de contrato***, os seguintes documentos da empresa a ser subcontratada:

- 10.2.1. Documentos fiscais que comprovem a integridade da empresa subcontratada;
- 10.2.2. Licença de Operação do Aterro Sanitário, com capacidade para recebimento dos referidos resíduos;
- 10.2.3. Documento comprobatório de que a empresa está registrada no Cadastro Técnico de Atividades Potencialmente Poluidoras ou utilizadoras de Recursos Ambientais do IBAMA, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº6938/81;
- 10.2.4. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

10.3. A licitante que pretender subcontratar a destinação/disposição dos resíduos sólidos domiciliares em Aterro Sanitário deverá apresentar somente os documentos em nome da subcontratada que realizará o serviço.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração e com a concordância da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8666/1993.



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

12. DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

12.1. Designa-se como fiscais dos serviços o Chefe do Depto. de Meio Ambiente, Alaor Borges Pinheiro Neto e o Assessor de Infraestrutura, sr. Felipe Sumitani.

12.2. Ficará designado como gestor do contrato o Chefe do Depto. de Obras e Manutenção de Próprios Públicos, sr. José Emygdio de Oliveira Neto.

13. DA MEDIDAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão medidos de acordo com os tickets de pesagem diária realizada na Balança Municipal de Guaíra/SP, e encaminhado ao Gestor do contrato.

13.2. Vale ressaltar que se houver divergência no quantitativo de pesagem dos resíduos entre a balança municipal de Guaíra e outra balança, prevalecerá o ticket de pesagem da Balança do Município de Guaíra/SP.

13.3. Considera-se também, caso haja algum imprevisto e não seja possível realizar a pesagem na Balança Municipal de Guaíra/SP, o gestor do contrato deverá indicar em qual balança deverá ser pesado os resíduos.

13.4. Caberá ao gestor do contrato conferir a medidação para verificar a veracidade do documento.

13.5. Os pagamentos serão realizados de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal, e tickets de pesagem. Vale ressaltar que a quantidade de resíduos gerados pela população poderá variar mensalmente.

Guaíra/SP, 15 de dezembro de 2020.


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Coletor

Unidade: Hh

A - MÃO DE OBRA

R\$ 3.452,19

A1 - Salário Mensal do Coletor

R\$ 1.600,00

A2 - Insalubridade (40%)

R\$ 418,00

A3 - Subtotal

R\$ 2.018,00

A4 - Encargos Sociais (Em %)

71,07%

B - BENEFÍCIOS

R\$ 868,81

B1 - Alimentação (Cesta básica/Café da manhã)

R\$ 295,74 Vale Transporte

B2 - TICKET+VALE TRANSPORTE

R\$ 568,07 R\$ 27,12

B3 - SEGURO DE VIDA

R\$ 5,00

C - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 4.321,00

D - CUSTO DIRETO HORÁRIO

R\$ 19,64

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto

Engenheiro Civil

CREA/SP nº. 5063772297

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Motorista

Unidade: Hh

A - MÃO DE OBRA

R\$ 4.805,36

A1 - Salário Mensal do Motorista
A2 - Insalubridade (20%)
A3 - Subtotal
A4 - Encargos Sociais (Em %)

R\$ 2.600,00
R\$ 209,00
R\$ 2.809,00
71,07%

B - BENEFÍCIOS

R\$ 989,89

B1 - Alimentação (Cesta básica/Café da manhã)
B2 - TICKET+VALE TRANSPORTE
B3 - SEGURO DE VIDA

R\$ 295,74 Vale Transporte
R\$ 689,15 R\$ 148,20
R\$ 5,00

C - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 5.795,25

D - CUSTO DIRETO HORÁRIO

R\$ 26,34

Elaboração:


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Encarregado

Unidade: Hh

A - MÃO DE OBRA

R\$ 5.987,45

A1 - Salário Mensal do Encarregado
A2 - Insalubridade (20%)
A3 - Subtotal
A4 - Encargos Sociais (Em %)

R\$ 3.500,00
-
R\$ 3.500,00
71,07%

B - BENEFÍCIOS

R\$ 773,29

B1 - Alimentação (Cesta básica/Café da manhã)
B2 - TICKET+VALE TRANSPORTE
B3 - SEGURO DE VIDA

R\$ 295,74 Vale Transporte
R\$ 472,55 R\$ 148,20
R\$ 5,00

C - CUSTO DIRETO MENSAL

R\$ 6.760,74

D - CUSTO DIRETO HORÁRIO

R\$ 30,73

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto
José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Caminhão Compactador 15 m³

Unidade: Mh

A - DEPRECIAÇÃO (CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO) R\$ **2.975,00**

A1 - Preço de Aquisição (Chassis+Compactador) R\$ 255.000,00
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses) 60,00
A3 - Valor Residual (Em Percentual) 30%

B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO R\$ **2.550,00**

B1 - Custo de Aquisição R\$ 255.000,00
B2 - Taxa de Juros Mensal 1,0%

C - COMBUSTÍVEL R\$ **10.057,89**

C1 - Preço de Um Litro de Óleo Diesel R\$ 3,50
C2 - km Rodados num Mês (2x80+50)x26 (MÉDIA) 5.460,00
C3 - Número de km Rodados com Um Litro 1,90

D - PNEUS R\$ **1.023,75**

D1 - Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos) R\$ 7.500,00
D2 - km Rodados com um Rodízio 40.000,00
D3 - km Rodados num Mês (2x80+50)x26 (MÉDIA) 5.460,00

E - MANUTENÇÃO R\$ **2.125,00**

E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %) 50%
E2 - Custo do Equipamento R\$ 255.000,00
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses) 60,00

F - CUSTO COM LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R\$ **323,02**

F1 - Óleo de Motor R\$ 47,50
F2 - Óleo de Transmissão R\$ 15,66
F3 - Óleo Hidráulico R\$ 68,00
F4 - Graxa R\$ 10,60
F5 - Lavagem (16 Lavagens a R\$ 10,00) R\$ 160,00
F6 - Filtros (15 % do Valor Total) R\$ 21,26

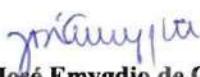
G - CUSTO COM LICENCIAMENTO R\$ **956,25**

G1 - Seguro R\$ 637,50
G2 - IPVA/Seguro Obrigatório R\$ 318,75

H - CUSTO DIRETO MENSAL R\$ **20.010,92**

I - CUSTO DIRETO HORÁRIO R\$ **90,96**

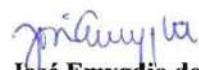
Elaboração:


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

COMPOSIÇÃO AUXILIAR

Insumo: Automóvel Utilitário	Unidade: Mh
A - DEPRECIAÇÃO (CUSTO DE PROPRIEDADE HORÁRIO)	R\$ 641,67
A1 - Preço de Aquisição (Chassis+Compactador)	R\$ 55.000,00
A2 - Vida Útil do Equipamento (Em meses)	60,00
A3 - Valor Residual (Em Percentual)	30%
B - CUSTO DO CAPITAL IMOBILIZADO	R\$ 550,00
B1 - Custo de Aquisição	R\$ 55.000,00
B2 - Taxa de Juros Mensal	1,0%
C - COMBUSTÍVEL	R\$ 537,33
C1 - Preço de Um Litro de Álcool	R\$ 3,10
C2 - km Rodados num Mês 30 x 26 (MÉDIA)	1.560,00
C3 - Número de km Rodados com Um Litro	9,00
D - PNEUS	R\$ 23,40
D1 - Preço de um rodízio de pneus (4 pneus completos)	R\$ 1.200,00
D2 - km Rodados com um Rodízio	40.000,00
D3 - km Rodados num Mês 30 x 26 (MÉDIA)	780,00
E - MANUTENÇÃO	R\$ 458,33
E1 - Custo de Manutenção na Vida Útil (Em %)	50%
E2 - Custo do Equipamento	R\$ 55.000,00
E3 - Vida Útil do Equipamento (Em Meses)	60,00
F - CUSTO COM LICENCIAMENTO	R\$ 206,25
F1 - Seguro	R\$ 137,50
F2 - IPVA/Seguro Obrigatório	R\$ 68,75
G - CUSTO DIRETO MENSAL	R\$ 2.416,98
H - CUSTO DIRETO HORÁRIO	R\$ 10,99

Elaboração:


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço: Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição

Unidade: t

A - MÃO DE OBRA R\$ 71,85

A1 - Coletor	Hh	2,4960	R\$ 19,64	R\$ 49,02
A2 - Motorista	Hh	0,6240	R\$ 26,34	R\$ 16,44
A3 - Encarregado	Hh	0,2080	R\$ 30,73	R\$ 6,39

B - EQUIPAMENTOS R\$ 172,56

B1 - Caminhão Compactador	Mh	0,6240	R\$ 272,88	R\$ 170,27
B2 - Automóvel Utilitário	Mh	0,2080	R\$ 10,99	R\$ 2,29

C - MATERIAIS E FERRAMENTAS R\$ 0,71

C1 - Camisa MC	un	0,0057	R\$ 20,00	R\$ 0,11
C2 - Bermuda	un	0,0040	R\$ 20,00	R\$ 0,08
C3 - Calça	un	0,0017	R\$ 20,00	R\$ 0,03
C4 - Bota de Segurança CC	un	0,0068	R\$ 40,00	R\$ 0,27
C5 - Boné	un	0,0020	R\$ 20,00	R\$ 0,04
C6 - Capa de Chuva	un	0,0020	R\$ 25,00	R\$ 0,05
C7 - Vassoura Pequena	un	0,0046	R\$ 15,00	R\$ 0,07
C8 - Pá Quadrada	un	0,0015	R\$ 25,00	R\$ 0,04
C9 - Sacos Plásticos de 100 L	un	0,0400	R\$ 0,24	R\$ 0,01

D - CUSTO DIRETO RELATIVO R\$ 245,12

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

A - BÁSICOS **37,80%**

A1 - INSS	20,00%
A2 - SESI	1,50%
A3 - SENAI	1,00%
A4 - INCRA	0,20%
A5 - SEBRAE	0,60%
A6 - Salário Educação	2,50%
A7 - Seguro contra Acidentes de Trabalho	3,00%
A8 - FGTS	8,00%
A9 - SECONCI	1,00%

B - OUTROS **15,85%**

B1 - Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2 - Feriados	0,00%
B3 - Auxílio - Enfermidade	0,69%
B4 - 13º Salário	8,33%
B5 - Licença Paternidade	0,06%
B6 - Faltas Justificadas	0,56%
B7 - Dias de Chuva	0,00%
B8 - Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%
B9 - Férias Gozadas	6,09%
B10 - Salário Maternidade	0,03%

C - LIGADOS À DEMISSÃO **11,10%**

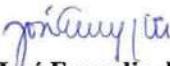
C1 - Aviso Prévio Indenizado	3,67%
C2 - Aviso Prévio Trabalhado	0,09%
C3 - Férias Indenizadas	4,11%
C4 - Rescisão sem Justa Causa	2,92%
C5 - Indenização Adicional	0,31%

D - REINCIDÊNCIA **6,32%**

D1 - Grupo A sobre Grupo B	5,99%
D2 - Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,33%

E - TOTAL **71,07%**

Elaboração:


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

A - BÁSICOS

A1 - Administração Central	5,00%
A2 - Garantia	1,00%
A3 - Risco	1,27%
A4 - Despesas Financeiras	1,39%
A5 - Lucro	8,84%

B - TRIBUTOS

B1 - PIS/COFINS	3,65%
B2 - ISSQN	1,80%

C - TOTAL $(1+A1+A2+A3)*(1+A4)*(1+A5)/(1-B1-B2)-1$ **25,20%**

Observações:

- ISSQN: 3% com base de cálculo de 60%

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto
José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297



Prefeitura do Município de Guaíra
Secretaria de Planejamento e Gestão da Administração Geral, Infraestrutura e Obras

ORÇAMENTO BASE

Objeto: Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição

Data: 07/12/20

Item	Descrição	Referência	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	CPG/ab	t/mês	1.000,00	R\$ 306,89	R\$ 306.889,13
2	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	PERU 1	t/mês	1.000,00	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00
	Total					R\$ 386.889,13
	Total p/ 3 Meses					R\$ 1.160.667,38
	Total p/ 6 Meses					R\$ 2.321.334,76

Observações:

- Referência: SIEMACO, 2020
- Encargo Sociais adotados: 71,07%
- BDI adotado: 25,20%

Elaboração:

José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297

PESQUISA DE PREÇO UNITÁRIO

Serviço:	Destinação final de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição	Unidade:
EMPRESA	REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO
CGR Catanduva - Centro de Ger. de Resíduos Ltda.	Empenho nº. 6325	R\$ 105,00
Sol Soluções Ambientais Ltda.	NF nº. 242-1	R\$ 75,00
Ambipar Environmental Solutions - Soluções Ambientais	NF nº. 2620	R\$ 60,00
	MÉDIA	R\$ 80,00

Elaboração:


José Emygdio de Oliveira Neto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº. 5063772297



PM DE GUARÁ

Pref. Mun. de Guará



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da NFS-e

2620

Código de Verificação de Autenticidade
LI69XSGDEData e Hora de Emissão da NFS-e
16/12/2020 às 17:17:12

Chave de Acesso

146829PZV7IVG87XLF3O4W5WUHB77CJH

Exigibilidade do ISS Exigível	Número do Processo	Município de Incidência do ISS GUARA-SP	Local da Prestação GUARA - SP
Número do RPS	Série do RPS	Tipo do RPS	Data do RPS * 16/12/2020
Optante Simples Nacional 2 - Não	Incentivo Fiscal 2 - Não	Regime Especial Tributação Não Possui	Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento

Para certificação da autenticidade acesse
<http://servicos.guara.sp.gov.br:8080/issweb>,
menu consultas e informe os dados desta
NFS-e.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

	CPF/CNPJ 00.679.427/0018-06	RG/Inscrição Estadual 325027990111	Inscrição Municipal 5598	Cadastro 000036245	Nome/Razão Social AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS
	Logradouro ESTR. ESTRADA VICINAL ELÍDIO CHERUTI, 00000			Complemento ZONA RURAL	Bairro RURAL
	CEP 14580-000	Cidade GUARÁ-SP		Telefone 0038318900	E-mail

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ/Documento 07.581.694/0001-47	RG/Inscrição Estadual 491.089.722.111	Inscrição Municipal 48691	Nome/Razão Social TERRA PLANA LOCACAO E SERVICOS EIRELI
Logradouro RUA TRINTA E QUATRO, 1410		Complemento	Bairro DISTRITO INDUSTRIAL
CEP/Cod. Postal 14620-000	Cidade/Pais ORLANDIA - SP	Telefone 16 38262332	E-mail nfeelectronica@hotmail.com

Detalhamento das Linhas de Serviços

Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vlr. Unitário	Total
776,4800	TON	Disposição Final de Resíduos Classe II - Urbano - PERÍODO: 21/11 a 16/12/2020	60,0000	R\$ 46.588,80

Impostos Sobre o Valor da Prestação de Serviços

LC 116/2003: 07.09			Aliquota	Atividade Município	Código CNAE	Código da Obra	Código ART
Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de...	5,00%	000007000009	3821100				
Valor Total dos Serviços R\$ 46.588,80	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 46.588,80	Total do ISS R\$ 2.329,44	ISS Retido 2 - Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00
-----------------	--------------------	------------------	------------------	------------------	------------------------------

Valor Líquido da NFS-e: R\$ 46.588,80

Val. Aprox. Tributos: Federal (13,45%) R\$6.266,19 Estadual (0,00%) R\$0,00 Municipal (4,53%) R\$2.110,47

Informações Complementares

- ISS recolhido por responsabilidade solidária conforme artigo 177 da Lei Municipal 18/02
- Não se aplica retenção de INSS nos termos do artigo 115 da IN 971/09
- Não se aplica a retenção de IR e PCC ao serviços de disposição final conforme solução de consulta de 31/2016 e 99133/2017

RECEBI(EMOS) DE AMBIPAR ENVIRONMENTAL SOLUTIONS - SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA O SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e DE NÚMERO 2620 E CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO LI69XSGDE.

Data

CPF/RG

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

Número da Nota - Serie
000000000242 - 1

Autenticidade
G4GR-8M5F

Data de Emissão
05/11/2020

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: SOL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CPF/CNPJ: 12.974.172/0001-45 CCM: 29494 IE: 204.096.690.114 Fone: 1730438829
Endereço: RUA RODOVIA ASSIS CHATEOBRIAND, s/n KM 113, ZONA RURAL - FAZ. VITORIA - cep: 14780970
Município: Barretos UF: SP E-mail: contato@solsolucoesambientais.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TERRA PLANA LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 07.581.694/0001-47 CCM: IE: 491089722111 Fone: (16) 3826-3398
Endereço: RUA TRINTA E QUATRO, 1410, DISTRITO INDUSTRIAL - cep: 14620000
Município: ORLANDIA UF: SP E-mail: elcia.exactus@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS EM ATERRO SANITÁRIO:
TONELADAS: 791,01; VALOR UNITÁRIO: R\$ 75,00; VALOR TOTAL: R\$ 59.325,75;
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 3.945,16;

VALOR LÍQUIDO: R\$ 57.545,98
INSS NÃO RETIDO Conforme IN RFB 971/2009 Artigos 117 e 118;
IRRF NÃO RETIDO Conforme Decreto nº 3000/1999 Artigos 647 e 649;
PIS/COFINS/CSLL (4,65%) NÃO RETIDO Conforme Lei nº 10833/2003 Artigo 30.
Depósito em Conta
Banco: BRADESCO
Agência: 3376 Empresarial Ribeirão Preto
C/C: 055920-2
Vencimento: 30/11/2020

Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal através
do site: <https://www.barretos.sp.gov.br/>

Situação de Tributação
Retido no Tomador

Valor aprox. dos tributos (Lei nº 12.741/2012):
R\$ 3.945,16 - Aliq: 6,65%

Código do Serviço

709 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

I.N.S.S. (R\$)	I.REND (R\$)	PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores acima referem-se as retenções de tributos administrados pela União, sendo de responsabilidade do Prestador e não implicam na base de cálculo

Deduções/Abatimentos	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
0,00	59.325,75	3,0000%	1.779,77	59.325,75

VALOR LIQUIDO DA NOTA = R\$ 57.545,98

Detalhes do Empenho Nº 6325



Imprimir

Expulsar

PDF**CSV****XLS**

Exercício	2020							
Favorecido	CGR CATANDUVA - CENTRO DE GER. DE RESIDUOS LTDA							
Número do Empenho	6325	Tipo	OR	Data	03/12/2020	Valor	4.144,35	Indisponível
Poder	01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA							
Órgão	0110 - URBANISMO							
Unidade Orçamentária	011001 - LIMPEZA PÚBLICA							
Função	15 - Urbanismo							
Programa	10017 - Manutenção de Limpeza Pública							
Projeto/Atividade	12033 - Manutenção da Limpeza Pública							
Grupo da Fonte	101 - TESOURO							
Vínculo Orçamentário	1110000 - GERAL							
Categoria Econômica	3 - DESPESAS CORRENTES							
Modalidade de Aplicação	390 - APLICAÇÕES DIRETAS							
Elemento de Despesa	39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA							
Desdobro	78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO							
Natureza	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO							
Histórico	REFERENTE A DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DO MES DE NOVEMBRO/2020 39,47 TONELADAS, CONFORME NOTA FISCAL SERVIÇO 2020000004780, ANEXA							
<input type="radio"/> Itens do Empenho								
<input checked="" type="radio"/> Clique no link da conta D das Liquidações para ver mais detalhes.								

Clique no link da coluna D das Liquidações para ver mais detalhes.

Liquidações					Pagamentos					
Nº	Data	Valor	Vencimento	Responsável	LIQ	PARC	Data	Valor	Retenção	Pago
1	03/12/2020	4.144,35	03/12/2020		1	1	10/12/2020	4.144,35	0,00	4.144,35
		4.144,35						4.144,35	0,00	4.144,35

[Fever Detailhes do Empenho](#)

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaира.sp.gov.br



DECRETO N° 5824, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Dispõe sobre a declaração de emergência a situação anormal caracterizada pelo abandono de serviço essencial terceirizado de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano e dá outras providências.”

JOSÉ REINALDO DO SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C O ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993, E,

- **CONSIDERANDO** que anteriormente o serviço essencial terceirizado de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano, era executado nos termos do Processo nº 175/2018; Concorrência Pública nº 06/2019; Contrato nº 45/2019; que foi rescindido unilateralmente por abandono da Contratada;
- **CONSIDERANDO** que após realizado o processo emergencial nos termos do Decreto nº 5.688, de 15 de junho de 2020, de imediato se iniciou o processo licitatório de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte e Destinação final de lixo urbano;
- **CONSIDERANDO** que após publicação do Edital, com designação da data para sessão em 30/09/2020, houve sua impugnação, e determinação do TCE-SP para suspensão do certame em 28/09/2020;
- **CONSIDERANDO** que somente em 10 de novembro de 2020, ouve a decisão do TCE-SP determinando a retificação do Edital;
- **CONSIDERANDO** que o prazo de publicação em modalidades de Concorrência Pública, nos termos da alínea “b”, do inciso I do §2º do art. 21, da Lei nº 8.666 de 1993 é de 45 (quarenta e cinco) dias, demonstrando não haver tempo hábil para nova contratação até o término do contrato atual que se extingui em 16 de dezembro de 2020;
- **CONSIDERANDO** que a coleta, transporte e destinação de resíduos domésticos é serviço de natureza continua e não pode ser interrompida por questão de saúde.

DECRETA:

GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

secretaria@guaira.sp.org.br

www.guaира.sp.gov.br



Art. 1º. Fica declarada emergência na situação anormal caracterizada pela descontinuidade dos serviços essencial de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo doméstico.

Art. 2º. Como consequência da emergência, a que se refere o artigo anterior, os contratos anteriores serão encerrados e celebrados novos, em caráter de urgência, com dispensa de licitação, mediante prévia pesquisa de mercado, com vistas a obter maior economicidade.

Art. 3º. Fica o Departamento de Compras e demais, autorizados, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, a proceder a contratações emergenciais necessárias, de modo a contemplar os serviços de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano.

Parágrafo único. Os atuais contratos de serviços, ainda que celebrados em caráter precário, precedidos de dispensa de licitação, deverá observar o prazo máximo de 180 dias, para a conclusão dos procedimentos legais da nova concorrência pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Município de Guaíra-SP., 15 de dezembro de 2020.

José Reinaldo dos Santos Júnior
Prefeito em Exercício

Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Sandra Sostena Romano Ragozoni
Chefe do Departamento de Atos Normativos



Município de Guaíra
 CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
 Guaíra - Estado de São Paulo
 Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
 Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaира.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



José Reinaldo dos Santos Júnior Prefeito em exercício Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni** Chefe do Departamento de Atos Normativos

DECRETO N° 5824, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a declaração de emergência a situação anormal caracterizada pelo abandono de serviço essencial terceirizado de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano e dá outras providências."

JOSÉ REINALDO DO SANTOS JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, C/C O ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N° 8.666 DE 1993, E,

- **CONSIDERANDO** que anteriormente o serviço essencial terceirizado de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano, era executado nos termos do Processo nº 175/2018; Concorrência Pública nº 06/2019; Contrato nº 45/2019; que foi rescindido unilateralmente por abandono da Contratada;
- **CONSIDERANDO** que após realizado o processo emergencial nos termos do Decreto nº 5.688, de 15 de junho de 2020, de imediato se iniciou o processo licitatório de Concorrência Pública para contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte e Destinação final de lixo urbano;
- **CONSIDERANDO** que após publicação do Edital, com designação da data para sessão em 30/09/2020, houve sua impugnação, e determinação do TCE-SP para suspensão do certame em 28/09/2020;
- **CONSIDERANDO** que somente em 10 de novembro de 2020, ouve a decisão do TCE-SP determinando a retificação do Edital;
- **CONSIDERANDO** que o prazo de publicação em modalidades de Concorrência Pública, nos termos da alínea "b", do inciso I do §2º do art. 21, da Lei nº 8.666 de 1993 é de 45 (quarenta e cinco) dias, demonstrando não haver tempo hábil para nova contratação até o término do contrato atual que se extingui em 16 de dezembro de 2020;
- **CONSIDERANDO** que a coleta, transporte e destinação de resíduos domésticos é serviço de natureza continua e não pode ser interrompida por questão de saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada emergência na situação anormal caracterizada pela descontinuidade dos serviços essencial de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo doméstico.

Art. 2º. Como consequência da emergência, a que se refere o artigo anterior, os contratos anteriores serão encerrados e celebrados novos, em caráter de urgência, com dispensa de licitação, mediante prévia pesquisa de mercado, com vistas a obter maior economicidade.

Art. 3º. Fica o Departamento de Compras e demais, autorizados, nos termos do inciso IV, do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 1993, a proceder a contratações emergenciais necessárias, de modo a contemplar os serviços de coleta e remoção, transporte e destinação final de lixo urbano.

Parágrafo único. Os atuais contratos de serviços, ainda que celebrados em caráter precário, precedidos de dispensa de licitação, deverá observar o prazo máximo de 180 dias, para a conclusão dos procedimentos legais da nova concorrência pública.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

Município de Guaíra-SP., 15 de dezembro de 2020.

José Reinaldo dos Santos Júnior Prefeito em Exercício Publicado e Registrado no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra. **Sandra Sostena Romano Ragozoni** Chefe do Departamento de Atos Normativos

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guaíra